

LEI N° 4.129 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Altera A Lei Municipal nº 4.027, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de terreno à Associação Cristã De Recuperação E Reintegração Social “Casa Beth Shalom – Casa De Paz”.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.417/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.027, de 22 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

Parágrafo Único. Fica dispensada a concorrência pública para fins dessa Concessão, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de agosto de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração